



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

INTERESSADA: Centro Sócio Educacional Sanitário Madonnina Del Grappa		
EMENTA: Credencia a Pequena Scuola di Barbiana Padre Lorenzo Milane de Caucaia, autoriza o funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental, até 31.12.2010, e homologa o regimento escolar.		
RELATOR: José Reinaldo Teixeira		
SPU Nº 06287216-8	PARECER: 0210/2008	APROVADO: 15.04.2008

I – RELATÓRIO

Maria de Fátima Rodrigues Souza Lima, diretora pedagógica da Pequena Scuola di Barbiana Padre Lorenzo Milane, instituição pertencente à rede particular de ensino, com CNPJ nº 00.056.567/0001-80, com sede na Rua Padre Alfredo Nesi, 68, Jurema, CEP: 61.650-280, Caucaia, mediante o Processo nº 06287216-8, solicita deste Conselho o credenciamento da citada instituição e a autorização para o funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental, do 1º ao 5º ano.

O corpo docente dessa Escola é composto por doze professores habilitados na forma da lei. Márcia Maria Soares Barros, devidamente habilitada, Registro nº 11.186/2004/SEDUC, responde pela secretaria escolar.

Para apreciação e posicionamento deste CEE, a direção encaminha a seguinte documentação:

- requerimento;
- ficha de identificação da Escola;
- contrato social e CNPJ;
- contrato de locação;
- alvará sanitário;
- atestado de segurança;
- alvará de funcionamento;
- certidões negativas;
- planilha de receitas e despesas;
- habilitação da diretora e da secretária escolar;
- projeto pedagógico;
- regimento escolar e ata da congregação dos professores;
- mapa curricular;
- relação dos móveis, do material didático e dos equipamentos;
- relação dos professores com respectiva habilitação.

As fotografias enviadas indicam uma boa estrutura física, bem cuidada e saneada com dependências adequadas a uma boa instituição escolar, com espaços amplos e modernos.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Par. nº 0210/2008

O regimento escolar, apresentado a este Conselho, em duas vias, foi elaborado com base na Lei nº 9.394/1996 e na Resolução nº 395/2005, deste Conselho.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação baseia-se no que preceitua a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/1996, e as Resoluções nºs 361/2000, 372/2002, 395/2005 e 410/2006, deste Colegiado.

III – VOTO DO RELATOR

Em face do exposto e tendo em vista a informação criteriosa da técnica Eliane Roratto, verificamos que a documentação está em consonância com a legislação vigente. Votamos, pois, favoravelmente, pelo credenciamento da Pequena Scuola di Barbiana Padre Lorenzo Milane, de Caucaia, pela autorização para o funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental, até 31.12.2010, e pela homologação do regimento escolar.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 15 de abril de 2008.

JOSÉ REINALDO TEIXEIRA

Relator

MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA

Presidente da Câmara

EDGAR LINHARES LIMA

Presidente do CEE